

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Pregão Presencial tem por objeto para finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em fornecimento de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (PEÇAS E ACESSÓRIOS) DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE**, para os veículos da frota municipal pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do município de Bragança-PA.

A contratação destes serviços se faz necessária levando em consideração as constantes necessidades de realização manutenção/revisão da frota de veículos, objetivando deixar os veículos em perfeitas condições para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população. Ressaltando que diariamente são utilizados os veículos para transporte até outros municípios para tratamento de saúde.

Atualmente a frota é composta por 33 veículos. Com isso, a Secretaria de Saúde almeja preservar o patrimônio público, aumentar a vida útil dos mesmos, recolocando-os em perfeito estado de funcionamento, garantindo sua eficiência e a segurança das pessoas que deles utilizarem, mantendo-os prontos para atender as necessidades de cunho administrativo e logístico inerentes ao órgão, tendo assim a necessidade de formalização do presente processo, para que consigamos alçar a maior eficiência possível quanto à utilização dos recursos orçamentários e garantir a conservação dos bens e consequentemente a continuidade na prestação dos serviços de saúde básica e saneamento à população atendida pela SEMUSB.

Dessa forma, considerando a necessidade de se garantir e resguardar os veículos da frota pertencentes a Secretaria de Saúde do município de Bragança-PA, bem como manter a continuidade dos diversos serviços inerentes às atividades precípuas, visando atender ao princípio da disponibilidade de bens e serviços públicos, ao qual está vinculada a administração, temos a necessidade da contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, cujas especificações estarão detalhadas neste Termo de Referência.

No que tange a metodologia deste certame, por maior desconto sobre peças e acessórios, tem como base não haver possibilidade de determinação precisa do quantitativo/descrição de peças a serem adquiridas pela SEMUSB, assim como a marca/modelo do veículo de aplicação, pois estima-se cerca 3 a 10 mil peças dependendo do modelo em um veículo, do tamanho e da forma de fabricação.

A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o maior percentual de desconto, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade e continuidade, dos produtos. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

O Decreto Federal nº 7.892/2013 que instituiu o Registro de Preços previu a adoção do instituto nas seguintes hipóteses:

1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.
2. Quando, for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programa de governo.
3. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.
4. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

Nesse contexto, das hipóteses citadas ao norte podemos verificar que objeto em exame, se enquadra em todas as situações previstas pelo legislador, portanto, não resta qualquer dúvida que o Registro de Preços foi certamente a melhor escolha para esse tipo de contratação.

3.1 A quantidade máxima e mínima estimada a serem adquiridas para a frota municipal, conforme relação de veículos contidas no

ANEXO I deste TF, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com quantidades a seguir:

1	VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE - MARCA FIAT		
	Valor mínimo estimados peças e acessórios/ano	Valor máximo estimados peças e acessórios /ano	Desconto mínimo sobre o valor da peça e acessório
	R\$ 200,00	R\$ 300.000,00	5%
2	VEÍCULOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE - MARCA PEUGEOT		
	Valor mínimo estimados peças e acessórios/ano	Valor máximo estimados peças e acessórios /ano	Desconto mínimo sobre o valor da peça e acessório
	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00	5%
3	VEÍCULOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE - MARCA CITROEN		
	Valor mínimo estimados peças e acessórios/ano	Valor máximo estimados peças e acessórios /ano	Desconto mínimo sobre o valor da peça e acessório
	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00	5%
4	VEÍCULOS PEQUENO E MÉDIO PORTE - MARCA CHEVROLET		
	Valor mínimo estimados peças e acessórios/ano	Valor máximo estimados peças e acessórios /ano	Desconto mínimo sobre o valor da peça e acessório
	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00	5%
5	VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE - MARCA RENAULT		
	Valor mínimo estimados peças e acessórios/ano	Valor máximo estimados peças e acessórios /ano	Desconto mínimo sobre o valor da peça e acessório
	R\$ 300,00	R\$ 300.000,00	5%
6	VEÍCULOS DE MEDIO PORTE - MARCA MERCEDES		
	Valor mínimo estimados peças e acessórios/ano	Valor máximo estimados peças e acessórios /ano	Desconto mínimo sobre o valor da peça e acessório
	R\$ 200,00	R\$ 200.000,00	5%
7	VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE - MARCA FORD		
	Valor mínimo estimados peças e acessórios/ano	Valor máximo estimados peças e acessórios /ano	Desconto mínimo sobre o valor da peça e acessório
	R\$ 200,00	R\$ 120.000,00	5%

8	VEÍCULOS DE GRANDE PORTE - MARCA AGRALE		
	Valor mínimo estimados peças e acessórios/ano	Valor máximo estimados peças e acessórios /ano	Desconto mínimo sobre o valor da peça e acessório
	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00	5%

3.2 O percentual mínimo de desconto sobre a peça é de 5%, conforme demonstrado no termo de referência.

3.3. Os itens deste T.R, abrange todo e qualquer peça ou acessórios necessários para manutenção dos veículos da frota municipal, alguns desses descritos na portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, conforme descrição abaixo:

MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS : água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, cifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, pára-brisa, pára-choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula da marcha-lenta, termostática, velas e afins

3.4 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 As peças especificadas deverão respeitar as exigências previstas pela Prefeitura Municipal de Bragança-PA, especialmente na Secretaria Municipal de Saúde, atentando sempre pela qualidade das peças e garantia dos produtos, dentro das normativas da Administração e do edital.

4.2 Fornecer o objeto deste TR, bem como nos demais instrumentos que compõe esse processo licitatório, principalmente no tocante



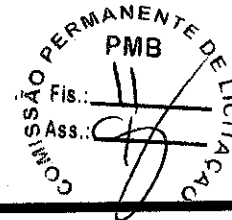


PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

4.3 Possuir estrutura para atender o objeto desse termo com agilidade e obedecer às solicitações para execução para cada tipo de solicitação.

4.4 Atender as solicitações da secretaria Municipal de Saúde para realizar qualquer entrega de peças e acessórios, no **prazo máximo de 1 dia (um)** a contar do recebimento da Ordem de Serviço/Ordem de Empenho, ou solicitação emitida por servidor devidamente autorizado;

4.5 Em caso de falhas e/ou defeitos em peças e acessórios em garantia, a contratada se responsabilizará por qualquer ônus adicional aos preços dos serviços contratados.

4.6 Fornecer laudo técnico relatando as causas e motivos dos defeitos sempre que solicitado;

4.7 Fornecer relatório técnico de todas as peças e acessórios solicitadas mensalmente em data a ser determinada após a conclusão deste certame, bem como, fornecer relatórios técnicos esporádicos, no prazo de até 48 horas, após a solicitação da administração;

4.8 No caso de falha mecânica ou sinistro que impossibilite na locomoção do veículo até o local destinado ao conserto/manutenção ficará a cargo da contratada às despesas atinentes ao transporte e demais encargos;

4.9 Possuir estruturas próprias e suficientes para a boa execução deste instrumento, contento peças e acessórios novos e genuínas em estoque suficiente para suprir as necessidades da SEMUSB.

5 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

5.1.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

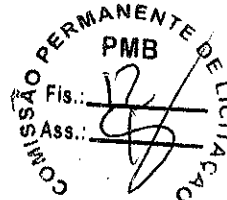


ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.2 Para o fornecimento de peças e acessórios , à Contratada deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação da Secretaria de Saúde, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela Empresa Contratada no balcão, ou preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação do orçamento proposto, aplicando-se sobre ele o percentual de desconto ofertado.

5.3 Serão recusados os materiais que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

5.4 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

5.5 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

5.6 Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

6 - ENTREGA E OBRIGATORIEDADE DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

6.1 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização e por este Termo.

6.2 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6.3 A empresa, deverá ter seu endereço no raio de até 70 km de distancia da sede do município de Bragança. -PA.

6.3.1. Quanto à exigência de localização, está se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Bragança-PA/PA, pois, se a distância entre a sede do Município e a da Contratada for relativamente grande, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há

CNPJ: 04.873.592/0004-50

Rua 13 de Maio, s/n- Bairro: Centro

CEP: 68.600-000 • Bragança - Pará - Site: www.braganca.pa.gov.br

nas proximidades empresas em número suficiente, não restando comprometido o princípio da competitividade.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 Entregar os objetos deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- 7.2 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.3 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- 7.4 Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 7.5 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.6 Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- 7.7 Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.
- 7.8 Prestar todos os esclarecimentos à SEMUSB/PMB, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, durante a vigência do contrato;
- 7.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 7.10 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causada por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada;

7.11 Garantir o fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:

a) Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo;

b) Originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta, exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo;

7.12 De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Contratante, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores;

7.13 Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.14 Na ocasião da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução n° 11.536/2014 - TCM.

8.1 - DA CONTRATANTE

8.1 Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;

8.3 Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;

8.4 Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;

8.5 Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;

8.6 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;

8.7 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

8.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.9 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;

8.10 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Por se tratar de Registro de Preço, para futura eventual aquisição, a Dotação orçamentária será informada quando da aquisição.

10 - VIGÊNCIA DA ATA

10.1 A vigência deste processo administrativo será de 12 meses.

11 - DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento em quantidades e características ao objeto desta licitação.

11.1. Carta de Adimplência com o município de Bragança, fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde, através do link: <https://cutt.ly/vbDcrwP>.

11.1.1. A carta de adimplência deverá ser solicitada no período de até 48 horas antes do certame.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

12.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

12.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

13 - PENALIDADES

13.1 O CONTRATADO que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 13. Comunicar ao Ministério Público Estadual.

Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 16. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Termo de Referência e seus anexos, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 O serviço ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

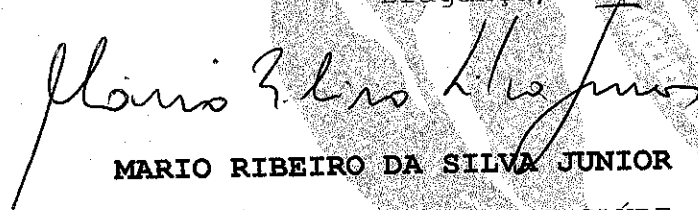
14.2 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.3 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.

14.4 A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

14.5 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Bragança, em 26 de julho de 2021.


MARIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Mário Ribeiro da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
Bragança PA
Decreto 011/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LISTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SEMUSB

VEÍCULOS / PLACA	TIPO - SETOR
1. FIAT TORO - QDV 8156	CAMINHONETE
2. FIAT TORO - QDY 7585	CAMINHONETE
3. FIAT TORO - QDY 7645	CAMINHONETE
4. FIAT TORO - QDV 7776	CAMINHONETE
5. FIAT TORO - QDV 8126	CAMINHONETE
6. FORD RANGER - QVA 5626	CAMINHONETE
7. L 200 TRITON - QEN 6748	CAMINHONETE
8. CHEVROLET ONIX - QVI 5803	CARRO DE PASSEIO - MELHOR EM CASA
9. FIAT UNO - PTT2F61	CARRO DE PASSEIO - CONS. NA RUA
10. FIAT UNO - PTT2F51	CARRO DE PASSEIO - SEMUSB
11. FIAT UNO -	CARRO DE PASSEIO - TFD BRAGANÇA
12. RENAUT MASTER - FRP 7995	AMBULANCIA - SEMUSB
13. RENAUT MASTER - FVO 4484	AMBULANCIA - UPA
14. RENAUT MASTER - GFS 4565	AMBULANCIA - SEMUSB - UTI
15. FIAT FIORINO - QEC 4327	AMBULANCIA - SEMUSB
16. FIAT FIORINO - QEC 4287	AMBULANCIA - AJURUTEUA
17. FIAT FIORINO - QEC 4177	AMBULANCIA - BACURITEUA
18. CITROEN - QEF 1037	AMBULANCIA - TAMATATEUA
19. PEUGEOT - QEZ 6761	AMBULANCIA - TREME
20. PEUGEOT - QDQ 4627	AMBULANCIA - CARATATEUA
21. CITROEN - QEG 0076	AMBULANCIA - CACOAL
22. FIAT DOBLO - QDH 0277	AMBULANCIA - SEMUSB
23. MERCEDES SPRINTER - QVA8B67	AMBULANCIA - SAMU
24. MERCEDES SPRINTER - QVK1J81	AMBULANCIA - SAMU
25. FIAT DUCATO - QVA 9194	VAN - TFD BELEM
26. MICRO AGRALLE - ESS 8287	MICRO ONIBUS - TFD CASTANHAL
27. FIAT DOBLO - QDT 6274	AMBULANCIA - EMBORAI
28. FIAT DUCATO - QDT 8732	AMBULANCIA - SAMU
29. RENAUT MASTER - QDI 8959	AMBULANCIA - SEMUSB
30. FIAT FIORINO - OFS 7255	MANUTENÇÃO
31. FIAT STRADA - OTQ 6196	MANUTENÇÃO
32. FIAT UNO - OTQ 0841	MANUTENÇÃO
33. FIAT UNO - OTQ 0801	CARRO PASSEIO - SEMUSB